



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 795/83

DATA: 14/11/83

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1.984.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1984 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 920.000.000,00 (novecentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 . RECEITAS

1.1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 699.550.000
Receita Tributária.....	Cr\$ 150.050.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 25.300.000
Receita Agropecuária.....	Cr\$ 200.000
Receita Industrial.....	Cr\$ 30.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$ 466.800.000
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 27.200.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 220.450.000
Operações de Crédito.....	Cr\$ 60.000.000
Alienação de Bens.....	Cr\$ 20.090.000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 140.360.000
T O T A L.....	Cr\$ 920.000.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 13.200.000
- Câmara Municipal.....	Cr\$ 13.200.000



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1.2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$ 906.800.000
- Governo Municipal.....	Cr\$ 33.600.000
- Departamento de Administração.....	Cr\$ 111.700.000
- Departamento de Finanças.....	Cr\$ 25.850.000
- Departamento de Viação, Obras e Ur- banismo.....	Cr\$ 401.700.000
- Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 302.050.000
- Departamento de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cr\$ 31.900.000
T O T A L.....	Cr\$ 920.000.000

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

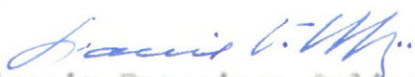
Art. 5º) - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

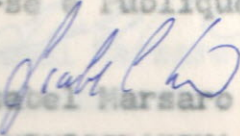
R - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (quinenta por cento) da Receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA